

PORTARIA Nº 1049, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Nomear Agentes Municipais de Desenvolvimentos do Município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município em de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 85-A da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Lucas do Rio Verde-MT Lei Complementar n. 077/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, **DAIANE QUEIROS DUARTER**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE III**, e **JANE REGINA RODRIGUES LONARDONI**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE II**, ambas lotadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PLANEJAMENTO E CIDADE, EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICROEMPRESA E PEQUENA EMPRESA JUNTO A "SALA DO EMPREENDEDOR DE LUCAS DO RIO VERDE"**, conforme parcerias firmadas entre o município e o **SEBRAE-MT**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n. 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 22 de junho de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 681, de 08 de fevereiro de 2021.

Luças do Rio Verde - MT, 22 de junho de 2022.



MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal



WELLIGTON WILLEM NOGUEIRA SOUTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Planejamento e Cidade

Publique-se, registre-se e cumpra-se.